EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2026

OBJETO

Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS**, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 114.237,89 (cento e quatorze mil duzentos e trinta e sete mil e oitenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **10/09/2026** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[Menor Preço Unitário]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

NÃO

DOCUMENTOS DO EDITAL E ANEXOS

1. EDITAL.....Pg 01 ao 21
15 COTAÇÃO MÉDIA DOS VALORES..... Pg 22 a 25
16 DECLARÇÃO UNIFICADA..... Pg 26
17 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..... Pg 27 ao 32
18 TERMO DE REFERENCIA..... Pg 33 ao 42

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

Processo Administrativo n° 430/SEMUSA/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, RO, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, sediada na Av. Elza Vieira Lopes nº 4803, Bairro Centro – CEP 76.956-000. Torna-se público O Edital **Nº 30/CPL/2026**, tendo como objeto. **Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.** Sendo através da **Secretaria Municipal de SAÚDE,** Conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, o qual será realizado na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tendo como forma de julgamento **Menor Preço Unitário**, tudo baseado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 44/2023, de 06 de março de 2023, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será por menor valor UNITÁRIO, conforme tabela constante do Anexo I do edital.*

1.3. *Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N° 430/SEMUSA/2026 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.*

1.4. *Todas as informações, exigências e determinações contidas no Termo de Referência são de responsabilidade exclusiva da Secretaria requisitante, que as elaborou e validou, cabendo-lhe a responsabilidade técnica pelos cálculos, valores e especificações apresentadas.*

1.5. *À Comissão Permanente de Licitação compete assegurar a legalidade, regularidade e conformidade do procedimento licitatório, observando e aplicando as informações fornecidas pela Secretaria requisitante, sem prejuízo de sua responsabilidade administrativa quanto ao fiel cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.*

1.6. *É importante salientar que o Objeto deste certame fora solicitado pela secretaria requisitante e autorizado pelos SECRETARIOS RESPONSSAVEIS DA PASTA, assim como a descrição dos itens e quantitativos solicitados.*

2- DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Licitanet. **(www.licitanet.com.br).**

3.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *O presente edital será exclusivo para ME/EPP Para os lotes de valor abaixo de R$ 80.000,00 previsto no art. 48 da LC nº 123/2006. Contudo, não há qualquer impedimento à participação de empresas, que não se enquadrem como que ME/EPP as quais poderão concorrer em igualdade de condições com as demais licitantes, sem usufruir dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da referida Lei Complementar, especialmente quanto ao tratamento diferenciado e ao empate ficto.*

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, quando for o caso.

3.7. **A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da plataforma de compras o seu regime de tributação para fazer valer o direito da Lei Complementar 123, com redação dada pela LC nº 147/2014.**

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aqueles que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 4.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.10.2 e 4.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 4.10.2 e 4.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 4.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14.1. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.14.2. A vedação à participação de empresas de consórcio na presente contratação fundamenta-se na natureza específica do objeto.

3.14.3. A admissão de consórcios poderia comprometer a entrega dos equipamentos, dificultar o controle de fiscalização, especialmente caso haja divisão de etapas entre diferentes empresas consorciadas para efetuar a entrega. O que aumentaria o risco de não execução e dificultaria a identificação de responsabilidades em caso de falhas ou descumprimento contratual.

3.14.4. Além disso, considerando que o objeto não apresenta alta complexidade técnica ou vulto financeiro que justifique a união de empresas para viabilizar sua execução, a participação de consórcios não se mostra necessária para ampliação da competitividade. O mercado dispõe de fornecedores especializados aptos a atender integralmente às exigências técnicas e quantitativas estabelecidas pela Administração.

3.14.5. contratação de empresa única assegura maior eficiência na fiscalização, responsabilização direta e controle sobre o cumprimento das especificações técnicas, garantindo maior segurança e proteção ao interesse público.

3.14.6. Dessa forma, a não permissão de participação de empresas reunidas em forma de consórcio revela-se medida adequada, proporcional e devidamente justificada, preservando a qualidade do objeto, a segurança técnica da contratação e a efetividade da gestão contratual.

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

3.14.7. A adoção dessa medida está alinhada às boas práticas de gestão pública e ao princípio da economicidade.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário do item.*

4.1.2. *Quantidade cotada,* devendo *respeitar o máximo SOLICITADO*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os valores propostos deverão considerar todos os tributos incidentes sobre a operação, de acordo com o regime tributário da empresa, devendo refletir o preço final ofertado. É de responsabilidade exclusiva do licitante assegurar que sua proposta contemple corretamente os encargos fiscais aplicáveis, não sendo admitida posterior alegação de erro ou omissão.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a propostas ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

5.3. O sistema disponibilizará em campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, caso seja necessário.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **menor valor unitário**

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme parametrizado no sistema junto à Licitanet. **((www.licitanet.com.br).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada no dia útil seguinte conforme horário feito na comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Caso haja itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023.

5.19. Para os itens exclusivos, aplicam-se as regras de tratamento favorecido previstas nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentadas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 11.462/2023, inclusive quanto ao empate ficto e ao direito de preferência.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.4.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.4.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.4.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.5.2. empresas brasileiras;

5.19.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

5.19.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.8. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.9. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.10. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Do Critério de Julgamento por Preço do lote do item

Nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o presente certame adota como critério de julgamento o **Menor Preço Unitário do item**, conforme definido no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.3. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (https://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao);

6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada. (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.5. Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou Site: https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf (No caso específico da consulta ao SICAF, constante do inciso II, do Art. 44, da Portaria Interministerial nº 424/2016, como não há obrigatoriedade de a empresa ser cadastrada no referido sistema a consulta deverá ser realizada.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de haver indício de inexequibilidade da proposta para bens e serviços em geral.

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Se a administração entender que a indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o fornecedor será convocado a apresentar planilha de custos que comprove a viabilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. cabendo ao Pregoeiro decidir pela sua aceitação ou desclassificação, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7- DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS MENCIONADOS ACIMA:

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, com redação dada pela Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções aplicáveis ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

7.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.6. CASO HAJA INADIMPLÊNCIA O LICITANTE SERÁ INABILITADO.

7.2. Os documentos Exigidos neste edital e no termo de referência são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômica e capacidade técnica da empresa e garantir que está apta realizar o objeto da licitação. Sendo assim serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. **Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos A SEGUIR:**

a) Registro na Junta Comercial da respectiva sede da licitante, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Em caso de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) Ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado ou inscrito na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;

d) Em caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

e) Em caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de sociedade civil, Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da diretoria em exercício;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, publicada no Diário Oficial da União, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

i) Cédula de identificação dos sócios (RG) e (CPF), ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.

j) Se a empresa se fizer representar por PROCURADOR, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida em Cartório, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Para a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista deverão ser juntados os seguintes documentos:

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil - Classificação Nacional de Atividade Econômica, no serviço necessário para o desenvolvimento do objeto do presente certame.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da licitante, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

f) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

7.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

7.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.4. Em relação às **fornecedoras cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

a) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

b) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

e) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

f) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

1. Ata de fundação;
2. Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
4. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.4. HABILITAÇÃO REFERENTE A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, deverá estar válida na data de CONVOCAÇÃO. A certidão deverá conter expressamente o prazo de validade, ou quando ausente será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor, salvo disposição legal em contrário comprovada pelo proponente.

a) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.

b) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

7.6. Por tratar-se de contratação que não envolve maior complexidade, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se somente a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e Econômica da empresa.

7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico anexado no sistema LICITANET.

7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.14. A habilitação será verificada junto à Licitanet. **(www.licitanet.com.br)**, nos documentos por ele abrangidos.

7.14.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.16.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados junto à Licitanet. **((www.licitanet.com.br) e no caso de documentos complementares** serão

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

enviados por meio do sistema, Portal Licitanet em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.17. A verificação no Portal Licitanet ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital ou Termo de Referência somente serão exigidos na fase da habilitação. Caso a fase seja invertida em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.18. Após a entrega dos documentos e terminada a fase de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.18.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.18.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.16.14.1.1.

7.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8- DAS REGRAS PARA APRESENTAR DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINAL

8.1. Terminada a fase de lances **o pregoeiro abrirá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para que a(s) empresa(s) Vencedora(s) anexe a proposta final com as especificações do(s) objeto(s)** e o último lance ofertado, e os **documentos de habilitação**, caso seja anexado alguma proposta divergente da cadastrada no Portal Licitanet (www.Licitanet.com.br), ou divergente do último lance, prevalecerão, as especificações e o último lance ofertados no Portal Licitanet (www.Licitanet.com.br).

8.2. Assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias uteis após notificação da empresa no sistema Licitanet. Sendo o prazo de validade da Ata será 12 meses, conforme exigência do **Termo de referência, item 18.1. quanto ao prazo para entrega do equipamento 30 dias. item 6.2 e 9.1 do Termo de referência.**

9- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

9.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a *50%* dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

9.11. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o *dobro* do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86° § 5º da Lei 14.133/21.

9.12. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.13. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.13.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual prazo e quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

9.13.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13.3. O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

10- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4.3. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por mais 01 (um) ano de acordo com a **Lei nº 14.133/2021 art. 84** combinado com **Decreto nº 11.462/2023.**

11- DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://eproc.novohorizonte.ro.gov.br/eproc/

12- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 05 a 15% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, no site Portal Licitanet ((www.licitanet.com.br) na aba esclarecimentos e impugnações. Para que todos tenham conhecimento.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=novo%20horizonte%20do%20oeste&status=todos&pagina=1

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Lista Com a Cotação Média dos Valores

14.11.2. ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

14.11.3. ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.11.4. ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Novo Horizonte do Oeste/RO, 25 de agosto de 2026.

Marcos Antônio da Silva
Pregoeiro Municipal

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

ANEXO I

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Listagem com a média dos valores cotados

Dados da Cotação Nº: 183/26

Data: 26/05/2026
Processo: 430/2026
Registro de Preço:
Classificação por:

Centro de Custo:
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto:
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS ODONTOLOGICOS.

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	001.001.353		FIO DENTAL SEM AROMA C/ 50 MTS FIO DENTAL, MATERIAL POLIAMIDA, COMPRIMENTO 50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CERA NATURAL, COM CORTADOR	50,00	UND	5,17	258,50
2	001.002.169		PAPEL TOALHA 20 CM X 200M BRANCO – FARDO COM 24 ROLOS	40,00	FD	87,43	3.497,20
3	008.001.464		LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX DESC. 7.5 - CX C/ 50 PARES	70,00	CX	75,23	5.266,10
4	008.002.503		BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7X500CM Matriz odontológica, material aço inoxidável, formato fita, apresentação rolo 50cm, largura 7, tipo uso descartável. Banda Matriz de aço inox 0,05x7x500cm	15,00	UND	4,63	69,45
5	008.002.721		MASCARA CIRURGICA TRIPLA CAMADA 18CM MAT DE 1ª QUALIDADE PCT OU CX, C/ 50 UN mascara cirurgica, atóxica, Hipoalergica, sem fibra de vidro, sem latex, com elastico child full face e material que molda o formato superior frontal area nasal. TRIPLA CAMADA 18CM MAT DE 1ª QUALIDADE PCT OU CX, C/ 50 UN	100,00	PCT	6,64	664,00
6	008.004.440		ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO DE 5 LITROS	100,00	GL	16,04	1.604,00
7	008.005.119		LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CX C/100 LUVAS DE PROCEDIMENTOS M CX C/100 Luva para procedimento Não Cirúrgico com pó – LÁTEX	100,00	CX	33,00	3.300,00
8	017.001.245		APLICADOR MICROBRUSH CX C/ 100 UND CORES DIVERSAS	15,00	CX	9,34	140,10
9	017.001.291		ALGODÃO ROLETE DENTAL C/100 UN SSPLUS Algodão em formato de cilindro fabricado em 100% fibras de algodão, esterilizado por gás (óxido de etileno) ou raios gama com Registro da Anvisa,Isento de amido e cloro. Sendo pacotes com 100 unidades.	100,00	PC	3,14	314,00

Cotação 183 de 26/05/2026, assinado na forma do Decreto nº 227/2020 (ID: 327052 e CRC: 94250BE4). Pág: 1/4

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
10	017.001.416		SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL SUGADOR ODONTOLÓGICO PRODUTO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, CONFECCIONADO COM MATERIAL ATÓXICO, PONTA FLEXÍVEL, PERMANENTE NA POSIÇÃO DESEJADA, FÁCIL ADAPTAÇÃO NO EQUIPAMENTO, CORES VARIADAS. - C/ 40 UNIDADES	30,00	PCT	10,26	307,80
11	017.001.587		AGULHA GENGIVAL ESTERILIZADA, CURTA, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 25MM, CALIBRE 30 G Agulha gengival esterilizada, curta, com cânula de comprimento de 25mm, calibre 30 G, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de TAMANHO, LOTE e VALIDADE nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; Apresentação: caixa com 100 unidades	70,00	CX	26,86	1.880,20
12	017.001.786		FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS ODONTOLÓGICO Aparelho Fotopolimerizador de Resinas, aparelho indicado para polimerizar resinas através de luz visível. TIPO: LED LUZ AZUL, SEM FIO e com base carregadora injetados em ABS.	2,00	UND	1.344,67	2.689,34
13	017.001.824		RESINA MICROHÍBRIDA – A1 Resina composta, tipo fotopolimerizável A1, Seringa de 4g - 1ª qualidade	10,00	UND	42,12	421,20
14	017.001.825		RESINA MICROHÍBRIDA – A2 Resina composta, tipo fotopolimerizável A2, Seringa de 4g - 1ª qualidade.	15,00	UND	34,55	518,25
15	017.001.826		RESINA MICROHÍBRIDA – A3 Resina composta, tipo fotopolimerizável A3, Seringa de 4g - 1ª qualidade.	20,00	UND	30,87	617,40
16	017.001.827		RESINA MICROHÍBRIDA – A3,5 Resina composta, tipo fotopolimerizável A3,5, Seringa de 4g - 1ª qualidade.	10,00	UND	45,98	459,80
17	017.001.844		CIMENTO ODONTOLÓGICO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL. SOLUÇÃO PÓ + LÍQUIDO. CIMENTO ODONTOLÓGICO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL. SOLUÇÃO PÓ + LÍQUIDO. (PÓ 38G + LIQUIDO 15 ML).	25,00	KIT	58,17	1.454,25
18	017.001.848		LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO EM SPRAY COM ADAPTADOR PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – 200 ML. LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO EM SPRAY COM ADAPTADOR PARA CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO – 200 ML.	10,00	FRA	37,14	371,40
19	017.001.868		SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA – FRASCO 10 ML	15,00	FRA	29,07	436,05
20	017.001.877		ESPELHO BUCAL COM CABO PLANO Nº05 ESPELHO BUCAL PLANO Nº05 Aço inox/Autoclavável,Espelho clínico odontológico primeiro plano. Utilizado para obter visão iluminação transiluminação e afastamento dos tecidos moles permitindo perfeito exame dos tecidos bucais	20,00	UN	7,30	146,00
21	017.001.890		AVENTAL COM PUNHO LATEX 20G/M² PACOTE COM 10 UNIDADES. Avental para procedimento em manga longa, punho com elástico, amarração em tiras, gramatura 20g/m², tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênico, não estéril. Pacote com 10 unidades.	40,00	PCT	61,20	2.448,00
22	017.001.938		COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA Tamanho 7,5 cm x 7,5 cm, com 5 dobras e 8 camadas /13 fios/ cm² - Pacote com 500 unidades cada.	80,00	PCT	45,77	3.661,60



Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
23	017.001.939		ANESTÉSICO COM VASO CONSTRUTOR Anestésico com vaso construtor 3% (cloridrato de prilocaína + felipressina) 54 mg + 0,054 UI/ carpule-caixa com 50 carpules (tubetes) de 1,8 ml cada.	100,00	CX	208,37	20.837,00
24	017.001.940		ANESTÉSICO SEM VASO CONSTRUTOR Anestésico sem vaso construtor 3% (cloridrato de mepivacaína) 54 mg/ carpule – caixa com 50 carpules (tubetes) de 1,8 ml cada.	20,00	CX	243,82	4.876,40
25	017.001.941		ÁLCOOL 70% ETÍLICO Álcool 70% etílico – caixa com 12 unidade de 1 L cada	50,00	CX	88,29	4.414,50
26	017.001.942		ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM 6 ML	20,00	FRA	88,35	1.767,00
27	017.001.943		FIO DE SUTURA CATGUT Fio de sutura catgut cromado 2.0 agulhado, ½ de circunferência, comprimento do fio 75 cm – caixa com 24 unidades (odontológico).	60,00	CX	118,05	7.083,00
28	017.001.944		FIO DE SUTURA NYLON Fio de sutura Nylon 3.0 comprimento do fio 45 cm, agulha triangulada, tamanho ½, circunferência 15 mm – caixa com 24 unidades.	70,00	CX	56,80	3.976,00
29	017.001.945		CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO E CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA Cloreto de Didecildimetilamônio e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida (PHMB) - galão de 05 litros.	15,00	GL	266,29	3.994,35
30	017.001.946		FIO DE SUTURA SEDA Fio de sutura seda 3.0 comprimento do fio 45 cm, tamanho ½, circunferência 17 mm – caixa com 24 unidades.	20,00	CX	82,96	1.659,20
31	017.001.947		CLOREXIDINA SOLUÇÃO DEGERMANTE Á 2% - 1 L	20,00	UND	20,94	418,80
32	017.001.948		HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: BASE + CATALISADOR Hidróxido de cálcio: base + catalisador - Kit com 01 tubo de pasta base de 13g + 1 tubo de pasta catalisadora de 11g + 1 bloco de mistura.	20,00	KIT	25,73	514,60
33	017.001.949		RESTAURADOR PROVISÓRIO COM CIMENTO Restaurador Provisório com cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco – embalagem com 20g	15,00	CX	16,70	250,50
34	017.001.950		PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35CM X 100M E FILME LAMINADO (POLIÉSTER/POLIPROPILENO).	30,00	RL	224,01	6.720,30
35	017.001.951		TIRAS DE POLIÉSTER TRANSPARENTE ODONTOLÓGICO Tiras de poliéster transparente odontológico 10x120x0,5MM- pacote com 50 unidades	10,00	PCT	13,73	137,30
36	017.001.952		COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIA Compressa de campo operatória 45x50cm simples em camadas com alça – pacote com 50 unidades	20,00	PCT	54,90	1.098,00
37	017.001.953		CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% Condicionador Ácido Fosfórico 37% - Embalagem com 3 seringas de 2,5ml cada.	50,00	EMB	6,70	335,00
38	017.001.979		TESOURA ÍRIS PONTA RETA 11 CM	10,00	UND	23,80	238,00
39	017.001.980		TESOURA ÍRIS PONTA RETA 11,5 CM	10,00	UND	26,14	261,40
40	017.001.981		CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO Caneta odontológica de alta rotação- conexão borden (2 furos), rotação 290.000 a 420.000 rpm, torque: modelo T – 1.8N/cm/ modelo S- 1.1N/cm, rolamento: com esferas cerâmicas, ruído: =70 dB, refrigeração: Spray simples ou triplo.	10,00	UND	788,54	7.885,40
41	017.001.982		TESOURA GOLDMAN FOX PONTA RETA 11 CM	15,00	UND	36,51	547,65
42	017.001.985		SERINGA CARPULE COM REFLUXO CASSIFLEX NO BRAND	15,00	UND	37,25	558,75
43	008.002.571		CABO P/ ESPELHO BUCAL INOX	20,00	UND	6,33	126,60



Item	Produto	Catálogo	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
44	001.002.017		CONJUNTO HIGIENE BUCAL - ADULTO COMPOSTO CONFORME SEGUE ABAIXO: ?Um creme dental com flúor - 90 gramas; ?Um fio dental com 25 metros; ? Uma escova dental adulto macia ?Um estojo em plástico flexível com a frente transparente e fundo branco com a impressão colorida da logomarca da prefeitura (conforme modelo a ser fornecido pela prefeitura) e botão para fechamento, medindo 16 x 23 cm.	500,00	KIT	14,84	7.420,00
45	001.002.018		CONJUNTO HIGIENE BUCAL – INFANTIL COMPOSTO CONFORME SEGUE ABAIXO: ?Uma cartilha educativa, para colorir, visando divulgar ensinamentos e práticas sobre os cuidados básicos com a saúde bucal infantil, contendo capa e contra capa coloridas e no mínimo 8 páginas para colorir, em papel de boa qualidade.. ?Escova dental Infantil, cerdas de nylon macia, com 4 fileiras de tufos, contendo 22 tufos, cabo reto, medindo 14 cm, embalagem individual. ?Um creme dental sem flúor com sabor de frutas. ?Um fio dental com 25 metros; ?Um estojo em plástico flexível com a frente transparente e fundo branco com a impressão colorida da logomarca da prefeitura (conforme modelo a ser fornecido pela prefeitura) e botão para fechamento, medindo 16 x 23 cm.	500,00	KIT	10,54	5.270,00
46	017.001.992		FLUORETO DE SÓDIO 0,05% USO DÍARIO FLUORETO DE SÓDIO 0,05% USO DÍARIO para uso bucal é um agente preventivo eficaz que fortalece o esmalte dentário e combate cáries, agindo na remineralização dos dentes	50,00	LT	66,47	3.323,50

Valor Total: 114.237,89

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970

Documento assinado eletronicamente por **ABIMAEL PEDRO DA SILVA**, **Secretário Municipal de Saúde**, em 27/05/2026 às 12:54, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **327052** e o código verificador **94250BE4**.

Referência: Processo nº 1-430/2026. Docto ID: 327052 v1

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/SEMUSA/2026

(CASO ESTA DECLARAÇÃO NÃO ESTEJA DISPONIBILIZADA NO SISTEMA LICITANET, A MESMA DEVERÁ COMPOR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
AO PREGOEIRO MUNICIPAL.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, A EMPRESA, CNPJ Nº, COM SEDE NA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL *(pessoa que irá assinar a Ata e/ou Contrato)* Sr....., CPF Nº....., DECLARA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE:

1) DECLARAMOS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI N.º 14.133/21, E **DISPOSTO NOS INCISOS XXXIII** DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, QUE NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGAMOS MENORES DE 16(DEZESSEIS) ANOS. RESSALVA AINDA, QUE, CASO EMPREGUE MENORES NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ (A PARTIR DE 14 ANOS, DEVERÁ INFORMAR TAL SITUAÇÃO NO MESMO DOCUMENTO).

2) DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE A EMPRESA NÃO FOI **DECLARADA INIDÔNEA** PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

3) DECLARAMOS PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, QUE CONHECEMOS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E OS TERMOS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE, **CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS** CONSTANTES NO MESMO E AINDA, QUE POSSUÍMOS TODAS AS CONDIÇÕES PARA ATENDER E CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DE FORNECIMENTO ALI CONTIDAS, INCLUSIVE COM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO, QUE ESTÁ SENDO APRESENTADA PARA FINS DE HABILITAÇÃO.

7) DECLARO QUE CUMPRO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

8) DECLARAMOS QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9) DECLARAMOS QUE A EMPRESA ATENDE AOS **REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** E QUE O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

E-MAILS DE CONTATO PARA CADA SETOR RESPONSÁVEL PELO ATOS DESTA CONTRATAÇÃO:
Emails:.....
Telefones para contato: ().....
Whatsapp: xxxxxxxx
Endereço: xxxxxxxxxx Cep: xxxxxxxx
Cidade: xxxxx **Estado:** xxxx

CIDADE, DE DE 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO III

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/SEMUSA/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/CPL/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE- RO

Pelo presente instrumento de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 63.762.009/0001-50, com sede no Palácio Osvaldo Piana, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Av. Elza Vieira Lopes Nº 4803, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. RONALDO DELAZARI considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **30/CPL/2026**, processo administrativo n.º **430/SEMUSA/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) na licitação e de acordo com as quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

15- DO OBJETO

15.1. A presente Ata tem por objeto Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, e que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

16- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

16.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, do(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que estão registrados na Ata emitida no sistema LICITANET.

16.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo no sistema LICITANET.

17- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO**,** Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços as secretárias descritas no **preambulo do Edital.**

18- **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)***

18.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

18.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

18.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

18.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

18.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

18.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

18.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

18.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita*

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

18.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

18.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

18.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde, não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

18.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

18.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

19.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

19.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

19.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

19.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

19.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 23-.

19.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

19.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

19.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 19.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

19.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

21- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 23.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 23.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

22.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

22.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

22.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

22.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

22.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 22.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

23- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.4.1. Por razão de interesse público;

23.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

23.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

24- DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital/termo de referência ou no aviso de contratação direta*.

24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25- CONDIÇÕES GERAIS

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

25.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

25.2. *No caso de adjudicação por preço do lote de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada na data da assinatura vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data
Assinaturas

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 430/SEMUSA/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO / LICITATÓRIO
N° 582/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO.

1.2 QUANTITATIVOS

A quantidade estimada de 12 (doze) meses corresponde ao período de vigência inicial da contratação, considerado necessário para assegurar a continuidade e a adequada execução dos serviços de gestão educacional durante o exercício. A solução será disponibilizada para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, contemplando aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos, entre gestores escolares, professores, secretários escolares, supervisores, orientadores, equipe pedagógica, equipe multidisciplinar e demais servidores envolvidos nas atividades administrativas e pedagógicas.

Além dos usuários do sistema, a solução deverá atender à totalidade dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, permitindo o gerenciamento integrado das informações acadêmicas e administrativas, incluindo lançamento de frequência, avaliações, planejamento, emissão de boletins, documentação escolar, transferências, reserva de vagas e demais funcionalidades necessárias ao pleno funcionamento da gestão educacional.

Dessa forma, o dimensionamento da contratação foi estabelecido considerando a necessidade de garantir o atendimento contínuo e simultâneo de todas as unidades educacionais do Município, assegurando a disponibilidade, a segurança e a confiabilidade das informações, bem como a possibilidade de expansão dos quantitativos durante a vigência contratual, em conformidade com as necessidades da Administração.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	LOCAÇÃO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DIÁRIO ELETRÔNICO Totalmente online, compatível com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge, com os seguintes módulos: Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva De Vaga, Lista De Espera Da Rede Pública, diário eletrônico, planejamento, boletim, transferência escolar, documentação e assinatura eletrônica com suporte In-Loco. Atendimento dos professores, secretários, supervisores, administrativos e demais funcionários das escolas e secretaria Municipal de Educação. Adequações necessárias do software de acordo com a legislação vigente, e atualizações. O sistema deverá ser integrado e interativo,	12,00	SÇ / MESES

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
	abrangendo todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal.		

1.3. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vigência máxima prevista no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja vantajosidade e interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, mediante a utilização de solução tecnológica integrada para gerenciamento das atividades escolares.

Atualmente, a crescente demanda por informações precisas, seguras e disponíveis em tempo real exige a adoção de ferramentas que possibilitem maior eficiência na gestão educacional, proporcionando maior controle e confiabilidade dos dados acadêmicos, redução de retrabalho e maior celeridade na execução das atividades desenvolvidas pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação de software de Diário Eletrônico permitirá a informatização e integração dos registros escolares, contemplando funcionalidades voltadas ao acompanhamento pedagógico, planejamento, lançamento de frequência e notas, emissão de boletins, transferência de alunos, reserva de vagas, lista de espera da rede pública, documentação e assinatura eletrônica, entre outras rotinas indispensáveis ao funcionamento da rede municipal de ensino.

Além disso, a solução proporcionará maior transparência, padronização dos procedimentos, segurança das informações e conformidade com a legislação vigente, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar e para o fortalecimento da gestão educacional do Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para garantir a continuidade, a eficiência e a modernização dos serviços educacionais, assegurando suporte tecnológico adequado às demandas atuais e futuras da Administração Pública Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licença de uso de software de Diário Eletrônico e Gestão Escolar, em ambiente totalmente online, destinado à modernização, integração e gerenciamento das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, visando proporcionar maior eficiência, segurança, transparência e confiabilidade das informações educacionais.

A solução deverá ser disponibilizada por meio de plataforma única, integrada e interativa, contemplando, no mínimo, os módulos Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva de

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

Vagas, Lista de Espera da Rede Pública, Diário Eletrônico, Planejamento, Boletim, Transferência Escolar, Documentação e Assinatura Eletrônica, permitindo o gerenciamento centralizado das informações das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

A contratação compreenderá, além da disponibilização da plataforma, os serviços de implantação, configuração, parametrização, migração de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico especializado, atendimento presencial (in loco), quando necessário, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, bem como atualizações e adequações decorrentes de alterações na legislação vigente, sem custos adicionais para a Administração.

A solução deverá atender integralmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, abrangendo aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos, entre gestores escolares, professores, secretários escolares, supervisores, orientadores, equipe pedagógica, equipe multidisciplinar, servidores administrativos, responsáveis pelo transporte escolar e censo escolar, distribuídos entre a SEMECE, EMEF Paulo Scherrer, EMEF Sarah Kubitschek, EMEI Tempo Feliz e EMEI Raio de Luz. Além disso, a plataforma deverá possibilitar o gerenciamento das informações acadêmicas e administrativas dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, garantindo acesso simultâneo, integrado e seguro às informações por todas as unidades educacionais.

A solução deverá proporcionar recursos que permitam o acompanhamento da vida escolar dos estudantes, incluindo controle de frequência, lançamento de notas, planejamento pedagógico, emissão de boletins, transferência escolar, reserva de vagas, gestão documental e demais funcionalidades necessárias à adequada execução das atividades educacionais, promovendo maior padronização dos processos, redução de retrabalho e melhoria na qualidade das informações.

A plataforma deverá assegurar a integridade, disponibilidade, confidencialidade e rastreabilidade das informações, observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), garantindo a continuidade dos serviços e a eficiência da gestão educacional.

Dentre as alternativas avaliadas no levantamento de mercado, concluiu-se que a contratação de solução integrada fornecida por empresa especializada representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, em razão da economicidade, da facilidade de utilização, do suporte técnico especializado, da padronização dos procedimentos, da redução de retrabalho, da maior confiabilidade das informações e da possibilidade de atendimento centralizado a todas as unidades educacionais do Município, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - Ser disponibilizada em ambiente totalmente online (web), dispensando instalação local, compatível com os navegadores Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge;

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

II - Possuir arquitetura integrada e interativa, permitindo o gerenciamento centralizado das informações da Rede Municipal de Ensino;
III - Contemplar, no mínimo, os módulos de Pedagógico, Avaliação Externa, Reserva de Vagas, Lista de Espera da Rede Pública, Diário Eletrônico, Planejamento, Boletim, Transferência Escolar, Documentação e Assinatura Eletrônica;
IV - Atender todos os níveis, modalidades e unidades educacionais da rede municipal, possibilitando acesso aos professores, secretários escolares, supervisores, equipe administrativa e demais usuários autorizados;
V - Disponibilizar suporte técnico especializado, inclusive com atendimento in loco quando necessário, bem como manutenção preventiva, corretiva e evolutiva durante toda a vigência contratual;
VI - Realizar as adequações e atualizações necessárias em decorrência de alterações na legislação educacional ou necessidades operacionais da Administração, sem ônus adicional para o Município;
VII - Garantir a segurança, integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
VIII - Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais, bem como a exportação e backup das informações cadastradas;
IX - Disponibilizar treinamento e capacitação aos usuários indicados pela Administração, incluindo material de apoio para utilização da plataforma;
X - Garantir disponibilidade mínima do sistema compatível com a prestação contínua dos serviços, assegurando a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas;
XI - Permitir futuras expansões, atualizações e integrações necessárias à evolução da gestão educacional do Município;
XII - A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços contratados, responsabilizando-se integralmente pela implantação, configuração, parametrização, treinamento, suporte técnico e manutenção do sistema durante toda a vigência contratual;
XIII - Permitir exportação dos dados em formato aberto em caso de encerramento do contrato, sem custo adicional;
XIV - Garantir cópias de segurança (backup) periódicas;
XV - Possuir controle de acesso por perfil de usuário;
XVI - Disponibilizar treinamento inicial e treinamentos complementares quando houver necessidade;
XVII - Disponibilizar atendimento em horário comercial, com abertura de chamados.

Em razão da natureza dos serviços e da necessidade de interoperabilidade entre os módulos, a solução deverá ser fornecida por meio de plataforma única e integrada, visando garantir maior eficiência operacional, segurança das informações e padronização dos processos administrativos e pedagógicos da Rede Municipal de Ensino.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

5.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização, implantação, configuração, parametrização, treinamento, manutenção e suporte técnico de solução integrada de Diário Eletrônico e Gestão Escolar, em ambiente totalmente online, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMECE e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

5.2. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá iniciar a implantação da solução, promovendo a configuração e parametrização do sistema, bem como, se necessário, a migração dos dados existentes, concluindo todas as etapas em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.3. Concluída a implantação, a Contratada deverá disponibilizar acesso ao sistema aos usuários indicados pela Administração, contemplando aproximadamente 85 (oitenta e cinco) usuários diretos e os dados dos 822 (oitocentos e vinte e dois) alunos da Rede Municipal de Ensino, garantindo a utilização integral das funcionalidades contratadas.

5.4. A Contratada deverá realizar treinamento presencial aos usuários indicados pela Administração, em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a conclusão da implantação, disponibilizando material de apoio e orientações necessárias para utilização da plataforma.

5.5. A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, abrangendo:

I - Disponibilização do sistema em ambiente web;

II - Implantação, configuração, parametrização e, quando necessário, migração dos dados;

III - Treinamento inicial e treinamento complementar dos usuários indicados pela Administração;

IV - Suporte técnico especializado, remoto e presencial, por telefone, e-mail, sistema de chamados ou outro canal disponibilizado pela Contratada;

V - Atendimento in loco, quando solicitado pela Contratante;

VI - Manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do sistema;

VII - Atualizações periódicas e adequações decorrentes de alterações legais ou operacionais;

VIII - Garantia da integridade, disponibilidade, confidencialidade e segurança das informações armazenadas.

IX Disponibilização de cópias de segurança (backup) periódicas das informações armazenadas;

X Controle de acesso ao sistema mediante perfis de usuários e permissões específicas;

XI Emissão de relatórios gerenciais e operacionais, bem como exportação das informações em formato aberto e realização de backups das bases de dados, quando solicitado pela Administração;

XII Possibilidade de futuras expansões, integrações e atualizações da solução, conforme necessidade da Administração;

XIII Garantia de exportação integral dos dados em formato aberto ao término do contrato, sem custos adicionais;

5.6. O suporte técnico deverá ser prestado em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, por meio de telefone, e-mail, sistema de chamados ou outro canal disponibilizado pela Contratada, observando os seguintes prazos máximos para atendimento:

I - Problemas críticos que impeçam a utilização do sistema: até 24 (vinte e quatro) horas;

II - Problemas que afetem parcialmente a operação do sistema: até 48 (quarenta e oito) horas;

III - Demais solicitações, dúvidas ou ajustes operacionais: até 05 (cinco) dias úteis.

5.6.1. Os atendimentos deverão possuir registro dos chamados, contendo identificação da ocorrência, data, horário, solução adotada e prazo de atendimento.
5.7. O atendimento presencial (in loco) deverá ser realizado sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.
5.8. O sistema deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, assegurando a continuidade dos serviços e o adequado funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, devendo possuir disponibilidade compatível com a prestação contínua dos serviços.
5.9. Os serviços serão executados sob demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante acompanhamento e fiscalização de servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade da execução com as especificações constantes do Termo de Referência e do instrumento contratual.
5.10. Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.
5.11. A Contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo implantação, parametrização, migração de dados, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualizações e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, sem ônus adicional para a Administração, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal administrativo do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.
6.3. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, verificar prazos, cumprimento das obrigações, realizações de assinaturas nos documentos e demais procedimentos relacionados a atividade administrativa.
6.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
6.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
6.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço para representá-lo na execução do contrato.
6.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
6.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
6.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não
transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.11. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
6.12. Analisar a documentação que antecede o pagamento;
6.13. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
6.14. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
6.15. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
6.16. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
6.17. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será faturado mediante apresentação de relatório de serviço e nota fiscal devidamente certificada pelo fiscal de contrato.
8.2. O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão do documento de crédito, isento de erros, e após a aceitação da execução do objeto licitado.
8.3. A Contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, relatório de execução dos serviços contendo os dados bancários da empresa, incluindo o nome da instituição financeira, número da agência e número da conta corrente destinada ao recebimento do pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários como forma de cobrança para quitação das Notas Fiscais e/ou Faturas.
8.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
8.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida exclusivamente pela Contratada, utilizando obrigatoriamente o mesmo número de inscrição no CNPJ constante dos documentos de habilitação, não sendo admitida a emissão por estabelecimento ou pessoa jurídica com CNPJ diverso. Além disso, o documento fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número do empenho, o

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

número do processo administrativo e a respectiva fonte de recurso/pagamento que consta na nota de empenho.
8.6. Deve acompanhar a Nota Fiscal/Fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame tais como:
A. Certificado de Regularidade do FGTS;
B. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
C. Certidão Negativa de Tributos Estaduais da Sefin (Finalidade: Outras Transações de Qualquer Natureza com a Administração Pública);
D. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
E. Certidão Negativa Municipal da Sede da Empresa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, em razão da natureza comum do objeto e da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas.
9.2. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e possibilitar futuras contratações, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não obrigando a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados.
9.3. Poderão participar do certame pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-operacional previstas no Edital e seus anexos.
9.4. O julgamento das propostas observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e os requisitos mínimos estabelecidos no Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que estejam em desacordo com as exigências do instrumento convocatório.
9.5. A habilitação do licitante provisoriamente vencedor será realizada mediante verificação do atendimento às exigências estabelecidas no Edital, especialmente quanto à regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e à qualificação técnica necessária à execução do objeto.
9.6. Como requisito de qualificação técnica, poderá ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.
9.7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.8. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

ID: 347858 e CRC: C4BACF9D

9.9. Em observância aos princípios da competitividade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, as exigências de habilitação e qualificação serão limitadas ao estritamente necessário para assegurar a adequada execução contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 97.565,52 (noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Tabela Comparativa

Item	Município/UF	Nº do Edital	Valor Total (R$)	Valor Mensal (12 meses)
01	Monte Negro/RO	PE nº 015/2026	77.856,88	6.488,07
02	Alto Alegre dos Parecis/RO	PE nº 004/2026	89.199,96	7.433,33
03	Tucumã/PA	PE nº 09/2026	150.264,24	12.522,02
04	Theobroma/RO	PE nº 011/2026	121.666,67	10.138,89
05	Canhoba/SE	Dispensa nº 07/2025	48.840,00	4.070,00
	MÉDIA GERAL		97.565,52	8.130,46

Resumo Estatístico

Descrição	Valor (R$)
Menor valor encontrado	48.840,00
Maior valor encontrado	150.264,24
Média dos valores pesquisados	97.565,51
Quantidade de referências utilizadas	05

Conclusão

Foram utilizadas cinco contratações similares realizadas por diferentes entes públicos, cujos valores variaram entre R$ 48.840,00 e R$ 150.264,24, resultando em um valor médio de R$ 97.565,52, correspondente a um custo médio mensal de R$ 8.130,46, podendo este valor servir como parâmetro para a estimativa da presente contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observadas as classificações orçamentárias correspondentes, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual LOA e demais instrumentos de planejamento do Município.

A contratação possui compatibilidade com o Plano Plurianual PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e com a Lei Orçamentária Anual LOA, atendendo às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Há previsão de recursos suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da contratação, cuja indicação da dotação orçamentária específica será formalizada pela autoridade

competente antes da emissão da nota de empenho ou da celebração do instrumento contratual, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, verifica-se que a presente contratação encontra respaldo orçamentário e financeiro, não havendo impedimentos quanto à sua realização.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970

Documento assinado eletronicamente por **NARA SIMONE ALVES PORTUGAL**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 10:43, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO DELAZARI**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 03/07/2026 às 11:28, horário de Novo Horizonte do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 227 de 18/12/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **332559** e o código verificador **F256A304**.

Referência: Processo nº 1-582/2026. Docto ID: 332559 v1

Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**PE 30**	**25/08/2026**

ID: **347858**
CRC: **C4BACF9D**
Processo: **1-430/2026**
Usuário: **MARCOS ANTONIO DA SILVA**
Criação: **25/08/2026 12:05:44** Finalização: **25/08/2026 12:07:12**

Processo | Documento

MD5: **F16768DEFDA083D4165C4C6E87209E45**

SHA256: **C491B173D50FD1FA424703E5F5A525955ED6B7AB5B1C4F99C2281F3521C3AA10**

Súmula/Objeto:
Edital

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN DE SAÚDE	25/08/2026 12:05:44

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS	25/08/2026 12:05:44

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

MARCOS ANTONIO DA SILVA	PREGOEIRO MUNICIPAL	25/08/2026 12:07:44

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 347858 e o CRC C4BACF9D.